

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 33

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 1º de março de 2013

# Poder Executivo assegura 62 escolas técnicas até 2014

## Líder do Governo respondeu Oposição, que questionou prazo das obras

Em defesa do Governo do Estado, o líder da bancada na Casa Joaquim Nabuco, deputado Waldemar Borges (PSB), afirmou que o Executivo não só cumprirá a meta de construir 60 escolas técnicas, mas viabilizará mais duas. O pronunciamento do parlamentar foi uma resposta ao discurso do deputado Betinho Gomes (PSDB), realizado na reunião plenária da última quarta-feira (27). Na ocasião, o tucano se mostrou preocupado com o cronograma apresentado pelo governador Eduardo Campos, informando que as obras, em diferentes localidades, sequer tinham começado. “Venho, de maneira transparente, anunciar que 62 unidades estarão funcionando até 2014”, assegurou Borges.

O socialista informou que, quando Campos assumiu o comando do Executivo, havia apenas cinco escolas profissionalizantes em



JARBAS ARAÚJO

**BUROCRACIA** - Waldemar Borges disse que processo também depende de gestores municipais

funcionamento. “Algumas em situação de absoluta degradação como a antiga Etebam. Demos um salto de mais de 1.000% no número de alunos”, frisou. O socialista ressaltou que a viabilização das unidades de ensino possui vários fatores, entre eles, a ação municipal. “Em Jaboatão dos Guararapes, o atual prefeito prometeu 25 escolas. Construiu três e comprou nove. Esperamos que as outras sejam feitas”, pontuou.

O líder da Oposição Daniel Coelho (PSDB); Betinho Gomes e a deputada Terezinha Nunes (PSDB) defenderam o gestor de Jaboatão. Para Coelho, a localidade conseguiu bons números na área educacional. Ele exemplificou com o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), que, em 2012, ficou acima do da Capital pernambucana. “Se fôssemos comparar números, Jaboatão daria um

show”, observou, acrescentando que o debate deveria ocorrer na Câmara de Vereadores da cidade. “Estamos apegando a discussão”, lamentou.

Gomes se posicionou: “Os compromissos que o prefeito assumiu estão sendo prejudicados. A cidade foi entregue em caos absoluto. A meta das 25 escolas será alcançada.” Terezinha acrescentou que a expectativa era que o Governo respondesse o questionamento, “mas o que se vê são ataques”. “A questão de Jaboatão é crucial. O município estava entregue à própria sorte e o prefeito está resgatando a credibilidade e melhorando a autoestima da população. Queremos tratar da questão estadual”, disse, propondo que Gomes sugira à bancada do PSDB na Câmara de Vereadores de Jaboatão a ideia de realizar uma audiência pública para tratar a educação municipal.

## Falta de água

# Sistemas adutores em Santa Maria da Boa Vista aguardam intervenção do poder público

A situação dos sistemas adutores de Garça e de Redenção, no município de Santa Maria da Boa Vista, Sertão do Estado, motivou o pronunciamento da deputada Terezinha Nunes (PSDB). Ontem pela manhã, a parlamentar solicitou ao governador Eduardo Campos (PSB) e ao secretário de Agricultura, Ranilson Ramos, a recuperação e conclusão dos sistemas na lista de obras prioritárias para o Sertão do São Francisco.

“No momento em que Pernambuco apresenta altos índices de arrecadação de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), não se pode entender que a população da localidade, situada à beira do Rio São Francisco, sofra o drama da falta de água em grau ainda maior que os que residem a centenas de quilômetros”, argumentou. A tucana encaminhou pedido de informações à Secretaria

sobre o calendário de início e conclusão dos trabalhos.

Inaugurado em 1985, o Sistema de Garça está desativado. “Como consequência, 1,1 mil hectares encontra-se sem irrigação e duas mil vagas de emprego foram extintas”, contabilizou. Já o projeto adutor de Redenção foi iniciado em 2000 e está inacabado. “A estação elevatória e o sistema de bombeamento foram concluídos, mas não podem funcionar

por falta de tubulação”, criticou Terezinha, destacando que a cidade abriga o maior número de assentamentos rurais no Sertão nordestino.

A deputada Isabel Cristina (PT) parabenizou o pronunciamento e observou que a falta de gestão comprometeu o funcionamento do Sistema de Garça. “É urgente a recuperação dessa obra indispensável à população”, defendeu.



JARBAS ARAÚJO

**OBRA INACABADA** - Terezinha Nunes alertou para problema

# Grande Expediente Especial enaltece aniversário do Santa Cruz Futebol Clube

## Time completou 99 anos. Uma comissão já prepara festa do centenário

FOTOS: RINALDO MARQUES

Em memória aos 99 anos de existência, o Santa Cruz Futebol Clube foi homenageado, ontem, pela Assembleia Legislativa. Durante o Grande Expediente Especial, foram lembradas conquistas do clube, fundado em 1914, por um grupo de dez recifenses, no pátio da Igreja de Santa Cruz, no bairro da Boa Vista. A iniciativa foi do deputado Sebastião Oliveira Júnior (PR).

Ao abrir a solenidade, o deputado Eriberto Medeiros (PTC) destacou a importância da torcida tricolor e a grandeza do Estádio José do Rego Maciel (Arrudão), maior estádio privado do Nordeste. Oliveira Júnior comentou os jogos que assistiu, quando criança, na companhia do pai. “É uma torcida sofrida, mas feliz. Nos momentos de dificuldade, não desanima e apoia o clube. Foram muitas conquistas. As principais são os 26 títulos estaduais, uma taça Norte-Nordeste e o Prêmio Fita Azul Internacional”, enumerou. O republicano também registrou que o Santa Cruz foi o primeiro clube nordestino a contratar um jogador mestiço.

Outro assunto abordado foi a violência nos estádios. “É preciso reviver os tempos em que as famílias frequentavam os campos e torciam em tranquilidade e harmonia. A gentileza precisa voltar a ser praticada”, apontou Oliveira Júnior.



**INICIATIVA - Sebastião Oliveira Júnior (tribuna/acima) idealizou solenidade. A necessidade de acabar com a violência nos estádios também foi abordada. Ao lado, imagem geral do evento**

Presidente do Santa Cruz, o vereador Antônio Luiz Neto ressaltou a modernização do clube. “Há um projeto de ampliação patrimonial. O Arruda

deve ser transformado em uma Arena. A parte da frente pode se tornar um *shopping center* com lojas e restaurantes”, anunciou. O clube tam-

bém organizou uma Comissão do Centenário, que será presidida pelo desembargador Bartolomeu Bueno, presente no evento. O objetivo

do grupo é organizar as celebrações dos 100 anos do time.

Também participaram do encontro o vice-presidente do Santa Cruz, Jairo Rocha;

o presidente do Conselho Deliberativo, Sylvio Ferreira; o vereador do Recife Romero Jatobá, entre outros integrantes do time.

## Mobilidade urbana

# Coelho solicitou que Alepe construa bicicletário

As dependências da Assembleia Legislativa de Pernambuco poderão contar com um bicicletário para atender ao público que se dirige à Casa Joaquim Nabuco com esse tipo de transporte. O pedido foi verbalizado na reunião plenária de ontem

pelo líder da Oposição, Daniel Coelho (PSDB). O parlamentar foi motivado pela impossibilidade de um ciclista, que se dirigiu à Alepe, na última quarta-feira (27), estacionar a bicicleta.

O fato que ocorreu durante a realização de au-

diência pública que tratou do Projeto Novo Recife. “É importante esse registro. A Polícia Legislativa só cumpriu ordens e colocou o problema ao ciclista. Podemos transformar um mal entendido em um momento para mostrar que a Assembleia está

preocupada em ouvir as solicitações do povo”. Ele informou que entrou em contato com o 1º secretário, deputado João Fernando Coutinho (PSB), para formalizar o pedido. “É preciso evitar que episódios como esse se repitam”, ressaltou.



**MEDIDA - Deputado formalizou pedido ao 1º secretário**

JARBAS ARAÚJO

# Violência contra mulheres cresce no Sertão do São Francisco

Em Ouricuri, manifestação pública para solicitar providências

O aumento no número de casos de violência contra a mulher na região do São Francisco foi abordado pela deputada Isabel Cristina (PT), ontem, durante o Pequeno Expediente. A parlamentar informou que, em Ouricuri, houve mobilizações contra o problema. “As mulheres pedem uma delegacia especializada para o município”, frisou.

Em Petrolina, a situação também é preocupante. De acordo com a petista, em 2012, foram registrados 13 assassinatos. Em 2013, a localidade já contabiliza quatro ocorrências semelhantes. “É preciso ampliar os instrumentos de proteção. As Delegacias da Mulher devem funcionar 24 horas e, nos finais de semana, quando as agressões são mais frequentes”, sugeriu.



JARBAS ARAÚJO

**SEGURANÇA** - Para Isabel Cristina, Delegacias da Mulher devem funcionar 24 horas

Isabel também destacou o crescente número de suicídios na região. “Em 2012, houve 11 casos. Este ano, são quatro. As vítimas não são

usuários de drogas, mas jovens, pais de família e agricultores”, observou. A parlamentar disse que pedirá o apoio da Unidade de Psico-

logia da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf) para esclarecer a motivação para o crescimento desse tipo de registro.

## Registro de roubos em Boa Viagem preocupa

O aumento do número de assaltos na Zona Sul do Recife preocupa o deputado Zé Maurício (PP). Ontem, na tribuna da Assembleia Legislativa, o parlamentar solicitou ao governador Eduardo Campos (PSB) e ao secretário de Defesa Social, Wilson Damázio, policiamento mais ostensivo no binário das Ruas Ana Camelo e Aderbal Chaves. A obra foi criada para desafogar o trânsito na Avenida Domingos Ferreira.

“Em virtude do aumento do fluxo de carros na região, a violência teve acréscimo significativo. No fim do binário, há um mangue por onde os marginais passam por trilhas e têm acesso aos veículos que trafegam na localidade. Também foram registrados vários assaltos às residências”, alertou. O progressista destacou que a tranquilidade pode voltar, desde que “o prefeito Geraldo Júlio e o secretário de Segurança Urbana, Murilo Cavalcanti, trabalhem juntos”.

JARBAS ARAÚJO

## Socialista cobra apuração de assalto à Prefeitura de S<sup>ta</sup> Cruz do Capibaribe

O assalto à Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, no Agreste do Estado, levou o deputado Diogo Moraes (PSB) a solicitar à Secretaria de Defesa Social agilidade na investigação do caso. Ele não descartou a possibilidade de o crime, na última quarta-feira (27), ter motivação política. “O fato é inadmissível. A ação se deu no gabinete do pre-



JARBAS ARAÚJO

**DIFERENTES ALVOS** - Diogo Moraes citou escolas

feito e na sala de finanças. Foram levados computadores e documentos”, detalhou.

O socialista acrescentou que, recentemente, quatro escolas públicas foram alvo de ações criminosas. Equipamentos de informática com dados dos estudantes foram levados das unidades de ensino. “É preciso identificar e punir os responsáveis.”



**ZÉ MAURÍCIO** - Problemas num binário na Zona Sul

## Registro de nascimento

# Críticas à decisão judicial de incluir nome de três genitores no documento

A colocação dos nomes de três genitores na certidão de nascimento de uma criança de 4 anos recebeu críticas do deputado Adalto Santos (PSB). A iniciativa foi autorizada pelo juiz da 2ª Vara da Infância e da Juventude do Recife. “O Judiciário foi infeliz na interpretação e trou-

xe à tona o debate sobre a mudança no conceito de família”, alertou.

De acordo com o parlamentar, a mãe da criança declarou não ter condições de criar o menor e abriu mão da guarda para que o pai e sua companheira cuidassem dele. O magistrado justificou

a decisão com base no Código Civil, que reconhece outras origens de parentescos, além da biológica; e a lei federal apelidada de Clodovil, que concede ao pai ou à mãe socioafetivo o direito de incluir os próprios nomes na certidão.

“Isso representa um des-

respeito à lei natural do ser humano. A criança terá o nome de três genitores nos documentos e será motivo de piada por toda a vida”, lamentou. O socialista ainda lembrou um caso recente em que a Justiça reconheceu a adoção poliafetiva de um menino.

Santos considera que os casos citados podem representar um retrocesso moral do conceito de família. “Os exemplos mostram a degradação dessa estrutura social e apresentam uma modernidade que vai de encontro à lei natural”, acrescentou.



JARBAS ARAÚJO

**LAMENTO** - Santos

## Resolução

Sala Torres Galvão, 28 de fevereiro de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### RESOLUÇÃO Nº 1159, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Tony Gel.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Tony Gel, no período de 28 de fevereiro a 14 de março de 2013, quando estará viajando à Alemanha, para Feira Internacional da Tecnologia da Informação, Telecomunicação e Software - CEBIT.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 28 de fevereiro do ano de 2013, 196º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

### ATO Nº. 78/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º052347/2013, do Deputado Rildo Braz,

**RESOLVE:** exonerar **CIBELLE CRISTINA FERREIRA DE SANTANA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, a partir do dia 1º de março do corrente ano, nomeando para o referido cargo, **AIRTON FERREIRA DE ALMEIDA**, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 28 de fevereiro de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº. 79/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º31/2013, do Deputado Ossésio Silva,

**RESOLVE:** exonerar **NATHALIA DO NASCIMENTO TÁVORA**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, a partir do dia 1º de março do corrente ano, nomeando para o referido cargo, **LUIZ ALEXANDRE SOUZA FALCÃO**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 39% (trinta e nove por cento), nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 28 de fevereiro de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº. 80/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º178/2013, do Deputado Pastor Cleiton Collins,

**RESOLVE:** exonerar **RICARDO SOARES DE CARVALHO**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, a partir de 1º de março do corrente ano, nomeando para o referido cargo, **LUIZ CARLOS DA SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 37,63% (trinta e sete vírgula sessenta e três por cento), nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 28 de fevereiro de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº. 81/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º06/2013, do Deputado Botafogo Filho,

**RESOLVE:** exonerar **MARCONE JOSÉ DA SILVA**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, a partir do dia 1º de março do corrente ano, nomeando para o referido cargo, **SEVERINO EDUARDO DA SILVA NETO**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 118% (cento e dezoito por cento), nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 28 de fevereiro de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº. 82/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º 05/2013, do Deputado Leonardo Dias,

**RESOLVE:** exonerar **SCHEBNA MACHADO DE ALBUQUERQUE**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, a partir do dia 1º de março do corrente ano, nomeando para o referido cargo, **DAVI INACIO DOS SANTOS**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 28 de fevereiro de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº. 83/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º 020/2013, do Deputado Rodrigo Novaes,

**RESOLVE:** nomear **ANDRÉ AUGUSTO FEITOSA SANTANA**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 49,75% (quarenta e nove vírgula setenta e cinco por cento), a partir do dia 1º de março do corrente ano, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 28 de fevereiro de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## Atos

### ATO Nº 76/2013

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, cumprindo o que dispõe o art. 141, do Regimento Interno, tendo em vista o Requerimento nº 1833/2013, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, aprovado pelo Plenário no dia 20 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:** Criar uma Comissão Especial com a finalidade de elaborar projeto de Lei do Código de Procedimentos em Matéria Processual do Estado de Pernambuco, com duração de 90 (noventa) dias, e que será composta pelos seguintes Deputados, indicados pelos Líderes do Governo e da Oposição através dos Ofícios 20/2013 e 16/2013, respectivamente:

#### TITULARES

André Campos  
Antônio Moraes  
Rodrigo Novaes  
Raquel Lyra  
Raimundo Pimentel

#### PARTIDO

PT  
PSDB  
PSD  
PSB  
PSB

#### SUPLENTE

Betinho Gomes  
Diogo Moraes  
Gustavo Negromonte  
Sílvia Costa Filho  
Waldemar Borges

#### PARTIDO

PSDB  
PSB  
PMDB  
PTB  
PSB

Sala Torres Galvão, em 28 de fevereiro de 2013.

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

### ATO Nº. 77/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º900243/2013, do Deputado Tony Gel,

**RESOLVE:** exonerar **REGISBERG BRAZ DA SILVA**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, a partir do dia 1º de março do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs12.347/03 e 13.185/07.

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Marcantônio Dourado; 2º Vice-Presidente, Deputado André Campos; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho; 3º Secretário, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditor-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Subeditora** -Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bita e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcídézio Ramos; **Estagiários:** Aline Duarte, Bianca Rocha, Carol Pugliesi, Gabriela Santos, Jéssica Maciel, Vital Marcio; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção:** Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** [dcomunic@alepe.pe.gov.br](mailto:dcomunic@alepe.pe.gov.br)



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

## Ordem do Dia

### Ordem do Dia

Décima Segunda Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 28 de fevereiro de 2013, às 10:00 horas.

## Ordem do Dia

### Ordem do Dia

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3709/2013**  
**Autora:** Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1276/2013, de autoria do Poder Executivo que altera a Lei nº 14.813, de 31 de outubro de 2012, que autoriza a concessão de compensação financeira, a título de subvenção econômica, no preço do litro de leite de vaca e de cabra pago a produtor e a laticínio, no âmbito do Programa “Leite de Todos”.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 28/02/2013**

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3710/2013**  
**Autora:** Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1277/2013, de autoria do Poder Executivo que autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente nas áreas que especifica, localizada no município do Recife para fins de viabilização das obras de dragagem do Rio Capibaribe.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 28/02/2013**

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1303/2013**  
**Autora:** Mesa Diretora

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Tony Gel, no período de 28 de fevereiro a 14 de março de 2013, quando estará viajando à Alemanha, para Feira Internacional da Tecnologia da Informação, Telecomunicação e Software - CEBIT.

**(Parecer da Mesa Diretora nº 3696)**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1264/2013**  
**Autor:** Poder Executivo

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2011 ao Projeto de Lei Ordinária nº 320/2011**  
**Autora:** Comissão de Constituição, Legislação e Justiça  
**Autor:** Deputado Daniel Coelho

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5654/2013**  
**Autor:** Dep. Sílvio Costa Filho

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 06/02/2013**

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2011 ao Projeto de Lei Ordinária nº 320/2011**  
**Autora:** Comissão de Constituição, Legislação e Justiça  
**Autor:** Deputado Daniel Coelho

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5654/2013**  
**Autor:** Dep. Sílvio Costa Filho

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2011**

**Discussão Única da Indicação nº 5654/2013**  
**Autor:** Dep. Sílvio Costa Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco, ao Presidente do Detran/PE e ao Diretor Presidente do DER-PE no sentido de viabilizar a construção de uma lombada não eletrônica e sonorizador, com a respectiva sinalização na PE-193, trecho que liga o município de Capoeira à BR-424.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5655/2013**  
**Autora:** Dep. Isabel Cristina

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5656/2013**  
**Autora:** Dep. Isabel Cristina

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5656/2013**  
**Autora:** Dep. Isabel Cristina

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5657/2013**  
**Autor:** Dep. José Humberto Cavalcanti

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5658/2013**  
**Autor:** Dep. José Humberto Cavalcanti

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5659/2013**  
**Autor:** Dep. José Humberto Cavalcanti

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5658/2013**  
**Autor:** Dep. José Humberto Cavalcanti

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5659/2013**  
**Autor:** Dep. José Humberto Cavalcanti

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5660/2013**  
**Autor:** Dep. José Humberto Cavalcanti

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5661/2013**  
**Autor:** Dep. José Humberto Cavalcanti

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5662/2013**  
**Autor:** Dep. José Humberto Cavalcanti

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5663/2013**  
**Autor:** Dep. José Humberto Cavalcanti

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5664/2013**  
**Autor:** Dep. Julio Cavalcanti

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5665/2013**  
**Autor:** Dep. Ângelo Ferreira

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5666/2013**  
**Autor:** Dep. Pastor Cleiton Collins

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5667/2013**  
**Autor:** Dep. Pastor Cleiton Collins

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5668/2013**  
**Autor:** Dep. José Humberto Cavalcanti

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5669/2013**  
**Autor:** Dep. José Humberto Cavalcanti

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5670/2013**  
**Autor:** Dep. José Humberto Cavalcanti

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5671/2013**  
**Autor:** Dep. José Humberto Cavalcanti

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5672/2013**  
**Autor:** Dep. José Humberto Cavalcanti

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5673/2013**  
**Autor:** Dep. José Humberto Cavalcanti

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5674/2013**  
**Autor:** Dep. José Humberto Cavalcanti

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5675/2013**  
**Autor:** Dep. José Humberto Cavalcanti

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5676/2013**  
**Autor:** Dep. José Humberto Cavalcanti

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5677/2013**  
**Autor:** Dep. José Humberto Cavalcanti

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5678/2013**  
**Autor:** Dep. Pastor Cleiton Collins

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5679/2013**  
**Autor:** Dep. Pastor Cleiton Collins

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5680/2013**  
**Autor:** Dep. Pastor Cleiton Collins

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5681/2013**  
**Autor:** Dep. Pastor Cleiton Collins

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5682/2013**  
**Autor:** Dep. Pastor Cleiton Collins

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5683/2013**  
**Autor:** Dep. Pastor Cleiton Collins

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5684/2013**  
**Autor:** Dep. Pastor Cleiton Collins

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5685/2013**  
**Autor:** Dep. Pastor Cleiton Collins

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5686/2013**  
**Autor:** Dep. Pastor Cleiton Collins

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5687/2013**  
**Autor:** Dep. Pastor Cleiton Collins

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5688/2013**  
**Autor:** Dep. Pastor Cleiton Collins

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5689/2013**  
**Autor:** Dep. Pastor Cleiton Collins

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5690/2013**  
**Autor:** Dep. Pastor Cleiton Collins

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5691/2013**  
**Autor:** Dep. Pastor Cleiton Collins

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5692/2013**  
**Autor:** Dep. Pastor Cleiton Collins

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5693/2013**  
**Autor:** Dep. Pastor Cleiton Collins

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5694/2013**  
**Autor:** Dep. Pastor Cleiton Collins

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5695/2013**  
**Autor:** Dep. Pastor Cleiton Collins

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5696/2013**  
**Autor:** Dep. Pastor Cleiton Collins

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5697/2013**  
**Autor:** Dep. Pastor Cleiton Collins

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5698/2013**  
**Autor:** Dep. Pastor Cleiton Collins

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5699/2013**  
**Autor:** Dep. Pastor Cleiton Collins

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 5700/2013**  
**Autor:** Dep. Pastor Cleiton Collins

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1876/2013**  
**Autor:** Dep. Sérgio Leite

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1877/2013**  
**Autor:** Dep. Rodrigo Novaes

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1878/2013**  
**Autor:** Dep. Eduardo Porto

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1879/2013**  
**Autor:** Dep. Ossésio Silva

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1880/2013**  
**Autor:** Dep. Ossésio Silva

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1881/2013**  
**Autor:** Dep. Eduardo Porto

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1882/2013**  
**Autor:** Dep. Eduardo Porto

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1883/2013**  
**Autor:** Dep. Eduardo Porto

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1884/2013**  
**Autor:** Dep. Eduardo Porto

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1885/2013**  
**Autor:** Dep. Eduardo Porto

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1886/2013**  
**Autor:** Dep. Eduardo Porto

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1887/2013**  
**Autor:** Dep. Eduardo Porto

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1888/2013**  
**Autor:** Dep. Eduardo Porto

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1889/2013**  
**Autor:** Dep. Eduardo Porto

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1890/2013**  
**Autor:** Dep. Eduardo Porto

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1891/2013**  
**Autor:** Dep. Eduardo Porto

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1892/2013**  
**Autor:** Dep. Eduardo Porto

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1893/2013**  
**Autor:** Dep. Eduardo Porto

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1894/2013**  
**Autor:** Dep. Eduardo Porto

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1895/2013**  
**Autor:** Dep. Eduardo Porto

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1896/2013**  
**Autor:** Dep. Eduardo Porto

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1897/2013**  
**Autor:** Dep. Eduardo Porto

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1898/2013**  
**Autor:** Dep. Eduardo Porto

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1899/2013**  
**Autor:** Dep. Eduardo Porto

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1900/2013**  
**Autor:** Dep. Eduardo Porto

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1901/2013**  
**Autor:** Dep. Eduardo Porto

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1902/2013**  
**Autor:** Dep. Eduardo Porto

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1903/2013**  
**Autor:** Dep. Eduardo Porto

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1904/2013**

**PARECER Nº 3707** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1241.

A Imprimir.

**PARECER Nº 3708** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA rejeitando a Emenda Modificativa 01/2013 ao Projeto de Lei nº 1241/2013.

A Imprimir.

**PARECER Nº 3709** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei nº 1276.

A Imprimir.

**PARECER Nº 3710** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei nº 1277.

A Imprimir.

**OFÍCIO Nº 152/2013-GP** - DO SENHOR DESEMBARGADOR JOVALDO NUNES GOMES PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO encaminhando o Projeto de Lei Ordinária nº 1306, que Dispõe sobre a criação de cargos no âmbito da estrutura organizatório-funcional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**OFÍCIO Nº 16/2013** - DO LÍDER DA OPOSIÇÃO indicando os Deputados Antônio Moraes como membro titular e Betinho Gomes como membro suplente da Comissão Especial para Elaboração do Código de Procedimentos.

À Publicação.

## Ofício

### Ofício nº 20/2013.

Recife, 25 de fevereiro de 2013.

Ao Exmo. Sr.

Deputado GUILHERME UCHÔA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Através deste indico para compor a Comissão Especial que irá elaborar Projeto de Lei do Código de Procedimentos em Matéria Processual do Estado de Pernambuco, os Deputados relacionados:

#### COMISSÃO

André Campos  
Rodrigo Novaes  
Raquel Lyra  
Raimundo Pimentel  
Diogo Moraes  
Gustavo Negromonte  
Sílvio Costa Filho  
Waldemar Borges

#### SITUAÇÃO

Titular  
Titular  
Titular  
Titular  
Suplente  
Suplente  
Suplente  
Suplente

Sem mais para o momento, agradeço pela atenção.

Atenciosamente,

**Waldemar Borges**  
Líder do Governo

**REPUBLICADO**

## Projetos

### Projeto de Lei Ordinária N° 1307/2013

**Ementa:** Dispõe sobre a inclusão de espaço para pedestres e dá outras providências.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que nas próximas rodovias construídas pelo Poder Executivo, as pontes sobre rios, riachos, leitos naturais e assemelhados, deverão constar com no mínimo uma faixa exclusiva para pedestres e uma faixa para ciclistas, ambas protegidas pelo guarda corpo das pontes, elevados e obras de artes viárias.

Parágrafo único. As obras de arte especiais (viadutos e elevados) deverão possuir o mesmo dispositivo citado no *caput*, apenas se o equipamento viário for o único acesso de circulação para a população.

Art. 2º As pontes e obras de arte especiais já existentes nas rodovias estaduais, deverão, no ato da sua ampliação, reforma e recuperação, implantar os espaços contidos no artigo anterior, impreterivelmente protegidos pelo guarda corpo das pontes e elevados contidos nessas vias.

Art. 3º Placas indicativas informarão aos pedestres e aos ciclistas sobre a proibição de utilizarem a rodovia naquele trecho específico, ficando as faixas de rolagens das pontes sobre rios, riachos, leitos naturais e assemelhados, e ainda, as obras de arte especiais (viadutos e elevados) apenas para o uso dos veículos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O índice de acidentes com ciclistas nas rodovias estaduais é alarmante, sobretudo nas rodovias que cortam áreas urbanas por todo estado. Muitas pontes e viadutos existentes não dispõem de área exclusiva para pedestres, tampouco ciclistas. Nosso projeto visa que nas próximas obras que constem a construção de pontes, elevados e obras de arte – viadutos sejam incluídos nos projetos, duas faixas paralelas nesses equipamentos viários, sendo uma para pedestres e outra para ciclistas. Dessa forma, evitaremos a exposição dos transeuntes e ciclistas na mesma faixa de rolagem dos veículos e caminhões.

Nas pontes, elevados, obras de arte e viadutos já existentes, nosso projeto aplica ainda, a adoção dessa medida no ato da reforma, recuperação e ampliação dessas vias, conforme a necessidade de tais intervenções.

Em face da importância do tema, solicito dos nossos ilustres pares neste Parlamento estadual, à aprovação ao Projeto de Lei em tela.

**Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2013.**

**Adalberto Cavalcanti**  
Deputado

**Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

### Projeto de Lei Ordinária N° 1308/2013

**Ementa:** Denomina de “Hospital Luiza Cavalcanti Maciel”, o Hospital da Mulher que virá a ser construído no município de Caruaru, localizado no agreste de Pernambuco.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º A partir da data de aprovação desta Lei, o Hospital da Mulher, que virá a ser construído no município de Caruaru – PE, deverá receber a denominação de “Hospital Luiza Cavalcanti Maciel”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

#### Justificativa

O Projeto de Lei, que ora estamos encaminhando à Mesa Diretora desta Casa, tem por objetivo fazer uma homenagem póstuma à grande artista plástica, pintora e poeta, Luiza Cavalcanti Maciel, falecida no dia 27 de janeiro de 2013, no município de Caruaru.

Nascida no município pernambucano de Pesqueira, no dia 19 de julho de 1926, a partir dos seus 4 (quatro) anos de idade passou a residir no município de Caruaru, onde cursou todo o primário no Grupo Escolar Joaquim Nabuco. Aos 15 (quinze) anos, já começava a apresentar enorme vocação para as artes culturais. Foi quando escreveu seus primeiros versos e poemas, além de dedilhar o violão com maestria invulgar.

Em 1963, já casada com o Senhor Rafael Maciel Filho, prestou vestibular para a escola de Belas Artes, da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, no qual foi aprovada e veio a concluir seus estudos em 1970.

Dona de um extensivo e brilhante currículo, onde figuram vários outros cursos de envergadura, dentre eles, destacamos:

-Curso de Jornalismo Prático – Caruaru/PE - 1963;  
-Curso de Museologia – Caruaru/PE – 1963;  
-Curso de Gravura – Fortaleza/CE – 1964;  
-Orientação Psicológica – Caruaru/PE - 1965;  
-Criatividade Artística para Crianças e Adolescentes – Conventry – Inglaterra – 1970;  
-Artesanato – Santa Fé – Argentina – 1977;

Sua vida de artista plástica teve início após um curso de artes plásticas, cujo professor foi o renomado e inesquecível Lula Cardoso Ayres, tendo como companheiros Wellington Virgolino, João Câmara, Corbiniano Lins e Abelardo da Hora.

Era Pintora, Escritora, Escultora, Professora de Arte e Folclorista. Presidente fundadora do Centro de Cultura Popular Luiza Maciel, era acadêmica fundadora da Academia Caruaruense de Cultura Ciências e Letras (Acacçil).

Na década de 60, foi Secretária de Cultura do município de Caruaru, na gestão do então prefeito João Lyra filho (já falecido), pai do também ex-prefeito de Caruaru e atual vice-governador de Pernambuco João Lyra Neto.

Mulher de fibra e de vanguarda, muito a frente do seu tempo, Luiza Cavalcanti Maciel possui histórico de defesa da cultura popular nordestina, levando o nome de Caruaru para diversos países, apresentado grupos culturais em palcos montados nos diversos continentes. E, foi mais além, como artista plástica, ao criar um estilo próprio chamado de Cilindrismo, reverenciado em diversas partes do mundo. Sua atuação de grande Mecenas das Artes ganhou mais destaque a partir de quando foi eleita, na cidade de Schiltz – Alemanha, Delegada Oficial do Conselho Internacional das Organizações de Festivais Folclóricos e Artes Tradicionais – CIOFF@UNESCO e, em seguida, presidente do órgão no Brasil. Em 1974, recebeu o Título de Cidadã de Caruaru, pelos serviços prestados na área cultural.

Ao longo de sua vida profissional, ela expôs suas obras na China, na Índia e em diversos países da Europa. Também representou o Brasil na UNESCO e foi criadora do Festival do Folclore do Agreste, levando a cultura, o artesanato e a arte de Caruaru pelo mundo afora.

Por aí dá para se ver que o seu indiscutível talento assentou-se em bases altamente sólidas, que lhe prepararam para ser o que foi.

Ante tais considerações, acreditamos que o nosso Projeto de Lei está plenamente justificado, pois, emprestar o nome de Luiza Cavalcanti Maciel ao Hospital da Mulher, que será construído em 2013, em Caruaru, é um pleito dos mais justos e oportunos, pelo que nos resta, tão somente, solicitar de nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a melhor das acolhidas a esta proposição, viabilizando a sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 26 de fevereiro de 2013.**

**Ricardo Costa**  
Deputado

**Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

### Projeto de Lei Ordinária N° 1309/2013

**Ementa:** Denomina de “Ministro Fernando Lyra”, a Área Integrada de Segurança - AIS, que está sendo construída no município de Caruaru.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º A partir da data de aprovação desta Lei, a Área Integrada de Segurança – AIS, que está sendo construída no município de Caruaru e irá abrigar, num só espaço, a 14ª (décima quarta) Delegacia Seccional de Caruaru, o 4º (quarto) Batalhão da Polícia Militar e duas circunscrições.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.
<b>Justificativa</b>

O objetivo da proposição, que ora encaminhamos à Mesa Diretora desta Casa, vem fazer uma homenagem póstuma das mais justas a um pernambucano, cujas ações na vida pública o transformaram num brasileiro da maior envergadura.

Nascido em 08 de outubro de 1938, na capital do estado de Pernambuco, filho de João Soares de Lyra Filho e Guiomar Farias Lyra, bacharelou-se em 1964 na Faculdade de Direito de Caruaru, onde é considerado nativo face à sua grande identificação com a capital do forró.

Iniciou a sua vida pública no MDB – Movimento Democrático Brasileiro, quando se elegeu deputado estadual no ano de 1966. Sua luta tenaz contra a ditadura o levou a um lugar de imenso destaque no cenário nacional, fazendo parte do chamados “Grupo dos Autênticos” da sigla, juntamente com Ulysses Guimarães, Marcos Freire, Freitas Nobre e Chico Pinto, entre outros, sendo eleito deputado federal nos anos de 1970, 1974, 1978 e 1982. Em 1982, abdicou de mais um mandato para ocupar o cargo de Ministro da Justiça, no governo de José Sarney, após a indicação do saudoso Tancredo Neves.

Uma de suas principais ações foi abolir a Censura Oficial no país, durante os governos militares, o que lhe concedeu um reconhecimento público nos quatro cantos do Brasil.

Em 1984, foi um dos articuladores do Movimento Diretas Já, que varreu o país na luta pela redemocratização, pela aprovação da emenda constitucional conhecida como Emenda Dante de Oliveira e que instituiu eleições livres e diretas para Presidente da República

Em 1986, ingressou no PDT – Partido Democrático Trabalhista, sendo eleito mais uma vez para a Câmara Federal. Em 1989, foi candidato à vice-presidência da República, na chapa do saudoso Leonel Brizola. Não logrando êxito, voltou a cumprir o seu mandato de deputado federal até 1998, e desistiu de se candidatar, mais uma vez, pois, segundo ele, “já não havia mais espaço para o seu estilo de atuação” na Câmara Federal.

Em 2003, presidiu a Fundação Joaquim Nabuco - Fundaj, órgão do Ministério da Educação, onde pontificou, por vários anos, cumprindo seu mandato da forma mais competente, atuante e vibrante, como sempre o foi na sua vida.

Em 2006, teve papel importantíssimo na campanha e vitória de Eduardo Campos, neto de Miguel Arraes para governador de Pernambuco, tendo seu irmão, João Lyra Neto, na chapa como vice-governador. Do mesmo modo, contribuiu para a reeleição de Eduardo Campos em 2010 numa votação histórica, com quase 83% dos votos sobre o senador e ex-governador de Pernambuco Jarbas Vasconcelos.

Faleceu no Instituto do Coração, em São Paulo, aos 74 anos de idade, deixando uma lacuna difícil de ser preenchida e levando a nação a uma comoção que há muito não se via.

Ante o exposto, consideramos o nosso requerimento como plenamente justificado, restando-nos, apenas, solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, a melhor das acolhidas da proposição em pauta, que fará justiça a Fernando Lyra, nome exponencial no nosso país.

<b>Sala das Reuniões, em 26 de fevereiro de 2013.</b>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

**Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.**

## Projeto de Lei Ordinária N° 1310/2013

**Ementa:** Denomina Escola Técnica Estadual Senador Wilson Campos, a ETE do Município de Paudalho.

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º Fica denominada Escola Técnica Estadual Senador Wilson Campos, a Unidade de Ensino Técnico Profissionalizante Estadual do Município de Paudalho.

Art. 2º A Secretaria Estadual de Educação instalará, preferencialmente mediante doação da família do homenageado, nas dependências do empreendimento educacional, busto, monumento ou placa alusiva ao Senador Wilson Campos.

Parágrafo único. A sinalização referida neste artigo deverá ser confeccionada de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam as Secretarias e Órgãos responsáveis pelo

planejamento e implantação da ETE, cientes das determinações contidas na Lei 14.563, de 27 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
<b>Justificativa</b>

O ex-deputado estadual, ex-deputado federal e ex-senador Wilson de Queiroz Campos, filho do agreste pernambucano, da cidade de Brejo da Madre de Deus, nasceu em 24 de fevereiro de 1924. Graduado em economia pela Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP, o Senador Wilson Campos foi uma das vítimas da ditadura militar, tendo em vista que foi cassado pelo A.I 5, em 1975. Anistiado na década de oitenta, voltou à vida pública através de maciça participação popular, democraticamente no voto do povo, exercendo a política com P maiúsculo, voltada para o desenvolvimento econômico e sustentável pernambucano. Também exercera a Presidência da Federação do Comércio de Pernambuco e do Serviço Social do Comércio – SESC. Foi, ainda, Presidente da Associação Comercial de Pernambuco e vice-presidência da Confederação Nacional do Comércio. Vale salientar que o nosso saudoso Senador e amigo Wilson Campos ocupou assento nesse Parlamento de Joaquim Nabuco, com sua voz grave e sua marca forte, conduzindo com muita garra, à Tribuna da Casa de Todos os Pernambucanos. Denominar as instalações da Escola Técnica Estadual de Pernambuco em Paudalho é um ato de reconhecimento aos atos de um homem nordestino que sempre pautou sua vida por ideais republicanos e largos.

Solicito o valoroso apoio dos nobres Parlamentares na aprovação do projeto em tela.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de fevereiro de 2013.</b>
<b>Sebastião Rufino</b> <b>Deputado</b>

**Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.**

## Projeto de Lei Ordinária N° 1311/2013

**Ementa:** Dispõe sobre a cassação da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS de qualquer empresa que faça uso direto ou indireto de trabalho escravo ou em condições análogas.

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º Além das penas previstas na legislação própria, será cassada a eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, dos estabelecimentos que comercializarem produtos em cuja fabricação tenha havido, em qualquer de suas etapas de industrialização, condutas que configurem redução de pessoa a condição análoga à de escravo.

Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo 1º será apurado na forma estabelecida pela Secretaria da Fazenda, assegurado o regular procedimento administrativo ao interessado.

Parágrafo único. Os nomes decorrentes da lista mantida no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE relativo ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, prescindem do processo administrativo de que trata este artigo.

Art. 3º Esgotada a instância administrativa, o Poder Executivo divulgará, através do Diário Oficial do Estado, a relação nominal dos estabelecimentos comerciais penalizados com base no disposto nesta Lei, fazendo constar, ainda, os respectivos números do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, endereços de funcionamento e nome completo dos sócios.

Art. 4º A cassação da eficácia da inscrição do cadastro de contribuintes do ICMS, prevista no artigo 1º, implicará aos sócios, pessoas físicas ou jurídicas, em conjunto ou separadamente, do estabelecimento penalizado:

I - o impedimento de exercerem o mesmo ramo de atividade, mesmo que em estabelecimento distinto daquele;

II - a proibição de entrarem com pedido de inscrição de nova empresa, no mesmo ramo de atividade;

§ 1º As restrições previstas nos incisos prevalecerão pelo prazo de dois anos, contados da data de cassação.

§ 2º A cassação da eficácia da sua inscrição do cadastro de contribuintes do ICMS, prevista no artigo 1º, implicará na perda do direito à participar, além do cancelamento dos créditos já

calculados ou liberados, de qualquer Programa de incentivo fiscal criado no âmbito Estado de Pernambuco.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
<b>Justificativa</b>

O presente Projeto de Lei visa coibir, em todas as suas formas, o comércio de produtos em cuja fabricação tenha havido, em qualquer de suas etapas de confecção, condutas que favoreçam ou configurem a exploração do trabalho em condições análogas à escravidão.

É sabido que denúncias relacionadas à exploração do trabalho análogo ao de escravo vêm nos acompanhando desde a década de 90 e, ultimamente, tem sido notícia dos principais veículos de comunicação, notadamente, no setor de confecção.

Ao mesmo tempo, é inadmissível que um contribuinte que tenha a eficácia de sua inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS cassada, justamente por ter incorrido nas condutas previstas nesta lei, ainda possa se beneficiar do recebimento de créditos do Tesouro do Estado, instituído por Programas de incentivo fiscal no âmbito do Estado de Pernambuco.

Com essa medida, estaremos dando um passo importante e essencial no combate ao trabalho escravo, reforçando-se assim, as ações já desenvolvidas pelo Poder Público.

Por todo o exposto, submetemos esta proposição ao plenário desta Casa, contando com a colaboração de todos os parlamentares.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de fevereiro de 2013.</b>
<b>Rodrigo Novaes</b> <b>Deputado</b>

**Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.**

## Pareceres de Comissões

### Parecer N° 3686/2013

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária N° 1241/2013**  
**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE Dispõe sobre as regras de distribuição dos royalties decorrentes da exploração do petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão, no âmbito do Estado de Pernambuco.
**ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.**

<b>1. Relatório</b>
<p><b>1.1-</b> Vem a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária N° 1241/2013, de autoria do Poder Executivo, de Administração Pública juntamente com a Emenda Modificativa N° 01/2012, apresentado pelo Deputado Betinho Gomes, para análise e emissão de parecer;</p>

**1.2-** A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

<b>2. Parecer do Relator</b>
<p><b>2.1-</b> A presente Emenda Modificativa altera o Projeto de Lei Ordinária N° 1241/2013, de autoria do Poder Executivo, com o objetivo de proceder a alterações redacionais necessárias, e a legalidade existente na proposição original;</p>

**2.2-** A medida ora proposta visa à vinculação de tais recursos à destinação de sua receita no emprego exclusivo em educação, ciência, tecnologia e inovação funda-se no imperativo do conhecimento havido como força motriz da geração consistente de bem estar social, distribuição igualitária de oportunidades e consolidação de valores, visando a conferir densidade e estabilidade das condições de crescimento econômico duradouro e sustentável.

**2.3-** Como recurso finito, a riqueza do petróleo e seus derivados oferece o mais virtuoso emprego na adoção de novo paradigma ora proposto – a economia lastreada pelo conhecimento inovador e sua difusão pela educação, por toda a sociedade brasileira e seus cidadãos.

**2.4-** Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público***

***com o desenvolvimento da educação, através de investimentos dos recursos provenientes dos royalties, no âmbito do Estado de Pernambuco.***

<b>Ângelo Ferreira</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária N° 1241/2012, de autoria do Poder Executivo, juntamente com a Emenda Modificativa N° 01/2012, apresentado pelo Deputado Betinho Gomes

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 26 de fevereiro de 2013.</b>
<b>Presidente: Raimundo Pimentel.</b> <b>Relator<span> </span>: Ângelo Ferreira.</b> <b>Favoráveis os (5) deputados: André Campos, Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto, Sebastião Rufino.</b>

<b>REPUBLICADO</b>
<b>REPUBLICADO</b>

## Parecer N° 3711/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 320/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

<b>Ementa:</b> Estabelece que a utilização de cães para fins de guarda, no âmbito do Estado de Pernambuco, somente será permitida quando houver a presença de um vigilante e dá outras providências.
--

Art. 1º A utilização de cães para fins de guarda, no âmbito do Estado de Pernambuco, somente será permitida quando houver a presença de um vigilante, ou seja, como complemento ao ato de vigiar de um profissional capacitado.

Art. 2º Os infratores da presente Lei ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação;
II – multa, quando da segunda autuação.

§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), graduada de acordo com a natureza e proporção da ocorrência, com seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

§ 2º O valor da multa será dobrado na hipótese de persistência, progressivamente até a regularização da infração.

§ 3º Para os casos de persistência, será considerado o período de 24 (vinte e quatro) horas para a aplicação de nova penalidade.

§ 3º A aplicação da penalidade prevista neste artigo não exclui a aplicação de penalidades decorrentes de eventuais casos de maus tratos causados aos animais, nos termos da legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 3º Consideram-se infratores desta lei:
I - o proprietário dos cães utilizados em desconformidade com o previsto no art. 1º desta Lei;

II - o proprietário do imóvel que os animais estejam guardando ou vigiando em desconformidade com o previsto no art. 1º desta Lei;

III – todo aquele que contrate, por escrito ou verbalmente, a utilização de cães para fins de guarda em desconformidade com o previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Das penalidades aplicadas por infração ao disposto nesta Lei será assegurado o direito de ampla defesa e ao contraditório aos infratores, nos termos estabelecidos em decreto.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
<b>Adalberto Cavalcanti</b> <b>Deputado</b>

<b>Sala da Comissão de Redação Final, em 28 de fevereiro de 2013.</b>
<b>Presidente: Everaldo Cabral.</b> <b>Relator<span> </span>: Adalberto Cavalcanti.</b> <b>Favoráveis os (5) deputados: Adalberto Cavalcanti, Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Ossésio Silva, Ramos.</b>

## Parecer N° 3712/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1264/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, destinada à Modernização da Administração Geral e Patrimonial da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.015, de 29 de setembro de 2011.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, até o valor de R\$14.000.000,00 (catorze milhões de reais), observadas as prescrições legais que regulam a contratação de operações dessa natureza, especialmente as constantes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de março de 2000, do art. 1º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.015, de 29 de setembro de 2011, e das normas e condições fixadas pelo BNDES.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado no *caput* devem estar contemplados nos orçamentos anuais e no Plano Plurianual 2012/2015 e devem ser obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos integrantes das ações de Modernização da Administração Geral e Patrimonial da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos contratados pelo Estado de Pernambuco para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou a vincular, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas previstas nos arts. 155, 157 e inciso I, alínea “a”, e inciso II do art. 159, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento devem ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 4º O Poder Executivo deve consignar nas Leis Orçamentárias Anuais do Governo do Estado, durante o prazo da operação de crédito a que se refere esta Lei, as dotações suficientes à amortização do principal e dos encargos e acessórios decorrentes da contratação do empréstimo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adalberto Cavalcanti**  
Deputado

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
**em 28 de fevereiro de 2013.**

**Presidente:** Everaldo Cabral.

**Relator :** Adalberto Cavalcanti.

**Favoráveis os (5) deputados:** Adalberto Cavalcanti, Aglailson Júnior, Eduardo Porto, Everaldo Cabral, Ramos.

## Parecer N° 3714/2013

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1062/2012**  
**Autoria:** Deputado Waldemar Borges

**EMENTA:** PROSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR DE RODOVIA GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR A PE 078. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1062/2012, de autoria do Deputado Waldemar Borges, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura objetiva denominar **“RODOVIA GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR”**, a PE- 078 que liga a BR 232, no Município de Gravatá, a PE 095, no Município de Passira, no Estado de Pernambuco;

**2.2-** Conforme justificativa do autor, o Projeto de Lei em estudo tem por finalidade prestar importante homenagem póstuma ao Governador Miguel Arraes de Alencar, por sua trajetória política de homem público, onde exerceu o cargo de Governador do Estado de Pernambuco por três vezes, além de ter sido Deputado Federal também por três vezes;

**2.3-** O Senhor Miguel Arraes de Alencar, foi eleito pela primeira vez Governador do Estado no período de 1961 e 1964, antes do golpe civil-militar de 1964, quando foi deposto e levado para Fernando de Noronha, saiu preso do Palácio das Princesas, seguindo depois para o exílio de quase 15 anos. A segunda vez foi entre 1986 e 1990, ainda no raiar da redemocratização, no primeiro governo das forças que se uniram para vencer a ditadura, encabeçado pelo ex-presidente José Sarney. E a terceira vez foi de 1994 até 1998, já no período de relativa consolidação democrática em nosso país;

**2.4-** A profícua ação administrativa e a competência política demonstradas na condução desses três mandatos, exercidos em contextos político-sociais absolutamente diferentes, seriam reveladoras da dimensão exponencial que o nome do ex-governador obteve em nosso Estado. Revelariam também o apreço e o reconhecimento que o povo pernambucano sempre lhe dispensou, nunca lhe faltando com o indispensável apoio, nas ocasiões mais difíceis dessas três experiências governamentais;

**2.5-** O Governador Miguel Arraes, tinha um grande apreço ao homem do campo, tanto é que a ação dos governos que comandou privilegiou, especialmente, as zonas rurais do nosso Estado e os trabalhadores que nelas tentavam sobreviver. Faz parte da história do Estado de Pernambuco o acordo que promoveu, ainda em seu primeiro governo, entre trabalhadores rurais e o patronato, trazendo pela primeira vez à cena política uma enorme massa trabalhadora, até então esquecida pelas esferas governamentais. É parte também dessa mesma História a obstinação com que se empenhou, nos dois governos subsequentes, para descobrir meios e implantar programas que beneficiassem essencialmente o homem do campo, a exemplo do conhecido **“Chapéu de Palha”**;

**2.7-** A PE 078 faz parte do ambicioso programa de obras, lançado pelo governador Eduardo Campos, desde 2011, que vai permitir a construção, duplicação e restauração de 73 rodovias em Pernambuco, com investimento em torno de 2 milhões de reais. Ela ligará a BR 232, em Gravatá, a PE 095, em Passira, produzindo inegáveis benefícios às economias desenvolvidas nesses dois municípios. Facilitará também a ligação com a Zona da Mata Norte, cortando e facilitando o acesso a distritos, aos quais só se chega hoje com imensas dificuldades;

**2.8-** Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja prestada importante homenagem póstuma ao Governador Miguel Arraes de Alencar, com a denominação de “RODOVIA GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR”, a PE 078 que liga a BR 232, no Município de Gravatá, a PE 095, no Município de Passira, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

**Eduardo Porto**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1062/2012, de autoria do Deputado Waldemar Borges.

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 28 de fevereiro de 2013.**

**Presidente:** Raimundo Pimentel.

**Relator :** Eduardo Porto.

**Favoráveis os (4) deputados:** Ângelo Ferreira, Eduardo Porto, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

## Parecer N° 3715/2013

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1069/2012**  
**Autoria:** Deputado Rodrigo Novaes

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DETERMINAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTATUTOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM TODAS AS BIBLIOTECAS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS

LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1069/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

### 2. Parecer do Relator

**2.1-**A presente propositura objetiva determinar a obrigatoriedade da disponibilização da Lei Federal nº 8069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, em todas as bibliotecas e instituições de ensino públicas e privadas no Estado de Pernambuco;

**2.2-** Conforme justificativa do autor, a proposição em epígrafe determina que todas as bibliotecas e instituições de ensino deverão disponibilizar, em local de boa visibilidade, uma placa com as seguintes informações:

**“Este local possui o Estatuto da Criança e do Adolescente destinado a difundir os direitos e garantias à proteção integral da criança e ao adolescente. De acordo com a Lei Estadual nº \_\_\_\_\_/2012;**

**2.3-** O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) tem por princípio fazer com que todas as crianças e adolescentes de nosso país tenham a oportunidade de desfrutar dos direitos fundamentais da pessoa humana, assegurando-lhes, ainda, novas oportunidades e facilidades que faciltem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Ocorre que muitos desses jovens não conhecem seus direitos, mesmo diante da vigência do ECA desde a década de 1990;

**2.4-** Por conta da falta de conhecimento de seus direitos por parte dos jovens, é necessário que o poder público utilize de todas os meios para prestar o mais amplo conhecimento ao ECA, facilitando seu acesso. Tendo em vista que os jovens em idade escolar passam a maior parte do seu tempo nas instituições de ensino e nas bibliotecas, nada melhor que a disponibilização do ECA nesses locais, facilitando o acesso à Lei ao jovem;

**2.5-** Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão promover a regulamentação da obrigatoriedade da disponibilização de Estatutos da Criança e do Adolescente em todas as bibliotecas e instituições de ensino públicas e privadas, no âmbito do Estado de Pernambuco, em observância da Lei Federal nº 8069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, em todas as bibliotecas e instituições de ensino públicas e privadas.**

**Ângelo Ferreira**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1069/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 28 de fevereiro de 2013.**

**Presidente:** Raimundo Pimentel.

**Relator :** Ângelo Ferreira.

**Favoráveis os (4) deputados:** Ângelo Ferreira, Eduardo Porto, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.

## Parecer N° 3716/2013

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1087/2012**  
**Autoria:** Deputado Guilherme Uchôa

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR A RODOVIA PE 44 QUE LIGA O ENTROCAMENTO DA PE 41 AO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, JOSÉ PAULO DAS NEVES. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1087/2012, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição em discussão, recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura objetiva denominar **“RODOVIA JOSÉ PAULO DAS NEVES”**, a PE 44 que liga o entroncamento da PE 41 ao Município de Itaquitinga, no Estado de Pernambuco;

**2.2-** De acordo com a justificativa do autor, o Projeto de Lei ora em análise tem por finalidade prestar importante homenagem póstuma ao Senhor José Paulo das Neves, pela sua trajetória de vida pública. O Senhor José Paulo nasceu em 22 de agosto de 1934, no Engenho Jardim de Santa Rita, no 5º distrito de Igarassu, Estado de Pernambuco. Era homem de origem pobre, que conseguiu através de muito trabalho, crescer na vida;

**2.3-** José Paulo das Neves estudou em Três Ladeiras, distrito de Igarassu, e, apesar de frequentar uma escola, só conseguiu a escrever o seu próprio nome, porque começou a trabalhar muito cedo, a fim de contribuir na renda familiar. Aos 14 anos, vendia pão para vários engenhos localizados em Igarassu, percorrendo, diariamente, muitos quilômetros, a pé, para chegar aos engenhos. Aos 17 anos, foi trabalhar com seu irmão, José das Neves, em um barracão denominado Paraíso, no Município de Itaquitinga, onde trabalhou por um período de 2 anos. Aos 19 anos, retornou para a Vila de Três Ladeiras e recebeu do seu pai uma mercearia;

**2.4-** O Senhor José Paulo foi trabalhador incansável durante toda vida, em busca de um ideal: Além de almejar uma estabilidade financeira, desejava que os seus filhos pudessem ter a oportunidade de estudar e graduar-se. Em 1965, com o apoio de sua esposa, comprou seu primeiro carro, fruto de muito trabalho. Após esta conquista, muitas outras foram alcançadas, a exemplo da compra de um caminhão, vendia lenha para as padarias de várias cidades;

**2.5-** A história de vida de José Paulo das Neves se confunde com a história do próprio distrito, uma vez que ele acompanhou e contribuiu para o desenvolvimento daquele Vilarejo, só não se conformava pelo fato de não ter alcançado a estrada asfaltada que ligasse o Município de Igarassu à Vila de Três Ladeiras, e repetia sempre a velha frase: “Não quero morrer sem antes ver a estrada de Três Ladeiras concluída”. Um de seus grandes sonhos era ver a estrada asfaltada;

**2.6-** Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja prestada importante homenagem póstuma ao Senhor José Paulo das Neves com a denominação de “RODOVIA JOSÉ PAULO DAS NEVES”, a PE 44 que liga o entroncamento da PE 41 ao Município de Itaquitinga, no Estado de Pernambuco.**

**Mavíael Cavalcanti**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1087/2012, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa.

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 28 de fevereiro de 2013.**

**Presidente:** Raimundo Pimentel.

**Relator :** Mavíael Cavalcanti.

**Favoráveis os (5) deputados:** Ângelo Ferreira, Eduardo Porto, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes, Sebastião Rufino.

## Parecer N° 3717/2013

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/203, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1253/2013**  
**Autoria:** Deputado Ricardo Costa

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA EMENTAR: PROPOSIÇÃO QUE VISA ESTABELE-CER A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACAS EM HOTEL, MOTEL, PENSÃO OU ESTABELECIMENTO AFINS COM A REDAÇÃO DO ART. 82 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2012, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1253/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa, visando estabelecer a obrigatoriedade de afixação de placas em hotel, motel, pensão ou estabelecimento afins com a redação do art. 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e dar outras providências.

**1.2-** A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria, no intuito de dar redação distinta.

#### 2. Parecer do Relator

**2.1-** O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 1253/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias.

**2.2-** A proposição em análise, dispõe estabelecer a obrigatoriedade de afixação de placas em hotel, motel, pensão ou estabelecimento afins com a redação do art. 82 do Estatuto da Criança e Adolescente, e dar outras providências.

**2.3-** Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) proíbe a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais. Tal projeto de lei é um desdobramento para a proteção da criança e do adolescente contra a violência, das quais são vítimas.

**2.4-** Em caso de suspeita os proprietários ou responsáveis deverão denunciar pelo numero 190 a Polícia Militar, considerando que a omissão implicará em tomadas das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**2.5-** Ainda porque ninguém pode arguir o desconhecimento da lei, em sua defesa e o presente Projeto de Lei, vai de encontro à publicidade do texto legal para fins de proteção a população infanto-juvenil por vezes tão massificada oprimida e entre o universo da criança e do adulto.

**2.6-** A finalidade do presente projeto tem por escopo alertar e dar publicidade ao texto legal do art. 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e assim corroborar por uma sociedade mais justa com menor desigualdade social, protegendo as crianças e os adolescentes estarão forjando uma sociedade adulta mais justa na direção do equilíbrio social.

**2.7-** Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1253/2013, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com o estabelecimento de normas legais que irão permitir ***dar segurança, através de divulgação do previsto do art. 82 do ECA, á crianças e adolescentes em estabelecimentos referidos acima***, no âmbito do Estado de Pernambuco.

<b>Ângelo Ferreira</b>
<b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1253/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 28 de fevereiro de 2013.</b>
---

**Presidente: Raimundo Pimentel.**  
**Relator : Ângelo Ferreira.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Eduardo Porto, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.**

## Parecer N° 3718/2013

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1258/2013**  
**Autoria: Deputado Sebastião Rufino.**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA Conferir ao Município do Bom Jardim, Capital do Granito Marrom Imperial no Estado de Pernambuco E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1258/2013, Do Deputado Sebastião Rufino, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura objetiva declarar o Município de Bom Jardim, como Capital do Granito marrom imperial.

**2.2-** Em Bom Jardim , como em vários municípios de Pernambuco, as jazidas com pedras de cores raras e em grandes quantidades, foram descobertas por pesquisadores de minérios e se transformaram em grandes empresas mineradoras e exportadoras.

**2.3-** E é no município acima citado que se encontra a maior jazida de Granito Marrom Imperial do país e uma das maiores do mundo, segundo estudos realizados pelo departamento de Geologia da UFPE. Granito muito utilizado pelo setor de ornamentação em projetos de arquitetura, revestimento e na construção civil, tem ampla aceitação nos mercados nacional e internacional. No setor econômico pode-se dizer que o Granito Marrom Imperial de Bom Jardim compactua com o desenvolvimento da região, gerando emprego e renda para a cidade.

**2.4-** Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a Declaração do Município Bom Jardim, como a capital do Granito Marrom Imperial, devido a importância e visibilidade dado ao estado decorrente de sua jazida, com reconhecimento internacional.***

<b>Eduardo Porto</b>
<b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1258/2013, de autoria do Deputado Sebastião Rufino..

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 28 de fevereiro de 2013.</b>
---

**Presidente: Raimundo Pimentel.**  
**Relator : Eduardo Porto.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Eduardo Porto, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.**

## Parecer da Mesa Diretora

## Parecer N° 3713/2013

<b>MESA DIRETORA</b>
----------------------

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício nº 20/2013 - DGN, do Deputado **Gustavo Negromonte**, no qual solicita licença em caráter cultural, no período de 20 a 30 de março de 2013, quando estará viajando à África do Sul, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

### Projeto de Resolução N° 1312/2013

<b>Concessão de licença a deputado.</b>
<b>Ementa:</b> Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Gustavo Negromonte.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>RESOLVE:</b>

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Gustavo Negromonte, no período de 20 a 30 de março de 2013, quando estará viajando à África do Sul.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Sala da Mesa Diretora, em 28 de fevereiro de 2013.</b>
---

<b>MESA DIRETORA:</b>
<b>Deputado Guilherme Uchôa - Presidente</b>
<b>Deputado Marcantônio Dourado - 1º Vice - Presidente</b>
<b>Deputado André Campos - 2º Vice - Presidente</b>
<b>Deputado João Fernando Coutinho - 1º Secretário</b>
<b>Deputado Claudiano Martins Filho - 2º Secretário</b>

<b>Deputado Sebastião Oliveira Júnior - 3º Secretário</b>
<b>Deputado Eriberto Medeiros - 4º Secretário</b>
<b>Indicações</b>

## Indicação N° 5694/2013

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, **José Almir Cirilo** e ao Ilmo. Sr. Presidente da CELPE, **Luiz Antônio Ciarlini**, no sentido de viabilizar providências técnicas e administrativas para a melhoria da **Iluminação Pública** no município de Nazaré da Mata-PE. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Nazaré da Mata, **Egrinaldo Floriano Coutinho**, na Rua Dantas Barretos, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE, 55800-000, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Nazaré da Mata, **Leonardo Carneiro Teobaldo**, na Rua Dantas Barreto,1338, Centro, Nazaré da Mata – PE, 55800-000, e demais vereadores, ao Ilmo. Sr. Diretor da Rádio Naza FM, na Av. **Deoclides de Andrade Lima**, 151, Paraíso, Nazaré da Mata/PE, 55800-000, a Ilma. Sr.ª Diretora da Associação Amunam, Joselma Rosendo Coutinho, na Rua Coronel Manoel Inácio nº 129, Centro, Nazaré da Mata-PE 55800-000, ao Coordenador do Círculo de Trabalhadores Cristãos de Nazaré da Mata, na Rua Oswaldo Neves Maranhão , 45, Centro, Nazaré da Mata-PE, CEP: 55800-000, ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nazaré da Mata, na Rua Dr. José Inácio, 12, Sertãozinho, Nazaré da Mata-PE, CEP: 55800-000, a Presidente da Associação das Mulheres de Nazaré da Mata, na Rua Coronel Manoel Inácio, 129, Centro, Nazaré da Mata-PE, CEP: 55800-000 e ao coordenador da Associação Paroquial de Assistência, na Rua Dr. José Inácio, s/n, Nazaré da Mata-PE, CEP: 55800-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos e paisagens, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer. A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Diante do exposto, e na condição de Deputado com atuação naquela região, encaminho a presente indicação na certeza de sua viabilidade junto às autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 26 de fevereiro de 2013.**

<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>
<b>Indicação N° 5695/2013</b>

## Indicação N° 5695/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Sr. Governador Eduardo Campos no sentido de que seja criada em nosso estado uma lei de solidariedade que incentive a colaboração e parceria de empresas com instituições públicas e privadas, que comprovadamente exerçam atividades de relevante interesse social e de caráter humanitário. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antônio Recife, PE, CEP:50010-040.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta iniciativa explica-se pela necessidade de estímulo ao investimento por parte dos segmentos empresariais em instituições de atividades sociais e humanitárias, sejam elas públicas ou privadas.

As instituições de ação social, por não terem fins lucrativos e realizarem suas finalidades através de serviços oferecidos em regime gratuidade, ficam dependentes de doações eventuais de cidadãos generosos e de verbas públicas nem sempre suficientes para cobrir os gastos com atividades e custeio. Tal escassez endêmica de recursos tolhe, limita o alcance almejado pelos empreendedores sociais. Deste modo, a criação de sistema de incentivo que mobilize o setor empresarial a investir, a ser solidário com o que, reconhecidamente, se faz em prol da cidadania e do resgate e promoção social pode trazer muitos frutos benéficos a toda sociedade.

Portanto , a abertura para o investimento incentivado em obras sociais e humanitárias é uma alavanca facilitadora da atividade

solidária da qual nossa sociedade carece. Assim, poder-se-á escrever a palavra solidariedade como mais frequência e de modo mais afirmativo, fazendo o desenvolvimento de Pernambuco mais integral, com um olhar mais profundo de compreensão e ativo sentimento humano.

**Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2013.**

<b>Zé Maurício</b>
<b>Deputado</b>
<b>Indicação N° 5696/2013</b>

## Indicação N° 5696/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de **incluir nas metas do Projeto: Implantação do Programa Pernambuco Igual Para Todos, o município de Camaragibe.**

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **Eduardo Campos**, Governador de Pernambuco, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **João Lyra Neto**, Vice- Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro-CEP: 50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor **Tadeu Alencar**, Secretário da Casa Civil, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **Milton Coelho**, Secretário de Governo, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor **Jorge Alexandre**, Prefeito do Município de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor **Silvio Azevedo**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Camaragibe, , com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor **Eduardo Napoleão Coelho de Miranda**, Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Ersina Lapenda, 107 - Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-120; a Excelentíssima Senhora **Silvana Araes**, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Cidadania da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; a Excelentíssima Senhora **Rosa de Cássia Cruz**, Chefe da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor **João Bosco**, Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor **Júlio Cesar Costa**, Secretário de Esportes da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor **Emmanuel Rei**, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor **André Guerra**, Secretário de Governo da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor **João Antônio dos Santos**, Secretário de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor **Lenildo Leonidas da Silva**, Secretário de Transportes da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor **Caio Mario Melo**, Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor **Francisco Leocádio**, Presidente da Fundação de Cultura da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor Luiz Edinaldo Alves, Contralador Geral da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor **Manoel Rodrigues**, Secretário de Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; a Excelentíssima Senhora **Maria José da Luz**, Secretária de da Juventude e Emprego da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor **Vereador Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, Adriano Pinto da Silva**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro -





- Excelentíssima Senhora **Renata Campos**, com endereço à Rua Luiz da Mota Silveira, 121 – Dois Irmãos Recife/PE – CEP: 52171-021;

- Excelentíssimo Senhor **Eduardo Campos**, Governador de Pernambuco, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República s/n, Santo Antônio, Recife/PE CEP 50.010-928;

- Excelentíssimo Senhor **João Lyra Neto**, Vice Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro, CEP 50.040-000, Recife-PE;

- Excelentíssimo Senhor **Tadeu Alencar**, Secretário da Casa Civil, com endereço no Palácio do Campo das Princesas - Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife/PE CEP 50010-928;

- Excelentíssima Senhora **Cristina Maria Buarque**, Secretária de Políticas para Mulheres, com endereço à Rua Cais do Apolo, 222, 4º e 5º Andar - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-905;

- Excelentíssima Senhora **Laura Gomes**, Secretária da de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665 – Santo Amaro, CEP 50.040-000, Recife-PE;

- Excelentíssima Senhora **Ana Cavalcanti**, Secretária dos Esportes, com endereço à Avenida Visconde de Suassuna, 176 – Santo Amaro, CEP 50.050-540, Recife-PE;

- Excelentíssima Senhora **Silvia Camurça**, Integrante da Coordenação Colegiada do Fórum de Mulheres de Pernambuco, com endereço à Rua Real da Torre, 593 - Madalena - Recife/PE, CEP: 50610-220;

- Excelentíssima Senhora **Maria de Lourdes dos Santos**, Presidente da Associação de Mulheres de Tracunhaém – AMUT, com endereço à Avenida Severino Lopes de Albuquerque, - Tracunhaém, CEP: 55808-000;

- Excelentíssima Senhora **Graciete Gonçalves dos Santos**, Coordenadora da Casa da Mulher do Nordeste, com endereço à Rua Alberto Paiva, 162 - Bairro: Graças – CEP: 52050-260;

- Excelentíssima Senhora **Joselma Rosendo Coutinho**, Presidente da Associação das Mulheres de Nazaré da Mata (AMUNAM), com endereço à Rua Coronel Manuel Inácio, Nº 129 - Bairro: Centro – Nazaré da Mata – CEP: 55800-000;

- Excelentíssima Senhora **Sueli Valongueiro**, Integrante do Comitê Político Nacional da Articulação de Mulheres Brasileiras – AMB, com endereço à Rua Real da Torre, 593 - Madalena - Recife/PE, CEP: 50610-220;

- Excelentíssima Senhora **Vânia Araújo**, Presidente da Coletivo Mulher Vida – CMV, com endereço à Avenida Ministro Marcos Freire, Nº 4263 - Bairro: Casa Caiada – CEP: 53040-010;

- Excelentíssimo Senhor **Jorge Lyra**, Presidente do Instituto PAPAÍ, com endereço à Rua Mardônio de Albuquerque Nascimento, nº 119 - Bairro: Várzea – PE – CEP: 50741-680;

- Excelentíssima Senhora **Paula Viana**, Integrante da Coordenação Colegiada do Grupo Curumim, com endereço à Rua Padre Capistrano, Nº 119 - Bairro: Campo Grande – CEP: 52031-100;

- Excelentíssima Senhora **Maria das Graças Vasconcelos**, Centro Brasileiro da Criança e do Adolescente – Casa de Passagem Ana Vasconcelos, com endereço à Rua 13 de Maio, Nº 55 - Bairro: Santo Amaro - CEP: 50100-160;

- Excelentíssima Senhora **Maria de Lourdes Araújo Luna**, Coordenadora do Grupo Mulher Maravilha, com endereço à Rua Nova Descoberta, Nº 700 - Bairro: Nova Descoberta – CEP: 52090-000.

#### Justificativa

A proposição em pauta visa parabenizar as mulheres pernambucanas pelo transcurso do **DIA INTERNACIONAL DA MULHER**, que será comemorado no dia 08 de março de 2013, em todo planeta.

A instituição de tão importante data teve como origem um evento que felizmente já figura num passado remoto, que ocorreu em 08 de março de 1957, na cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América (EUA). Um protesto realizado por trabalhadoras de uma fábrica de tecidos, em busca de melhores salários e condições de trabalho, dentre eles, a redução de carga horária de 16h para 10h por dia. Manifestação essa que foi reprimida com total violência quando foram trancadas na referida fábrica, incendiada pelo patrão e resultando na morte de 130 tecelãs.

A criação desta data, além de homenagear as mulheres que morreram no fatídico evento, serviu também para discutir o papel da mulher na sociedade atual. Antes tão reprimidas e desrespeitadas em seus direitos, hoje já dividem com os homens um significativo espaço e que vêm aumentando a cada dia, hora, mês e ano.

Hoje, as mulheres já podem, inclusive, disputar cargos eletivos, haja vista o lugar de destaque maior conquistado pela presidente Dilma Rousseff. Outra mulheres, antes, já demonstraram ao mundo, especialmente à nação Brasileira, o seu valor e sua competência, ratificando que o espaço recebido é dos mais merecidos.

No passado, vamos encontrar a rainha Carlota Joaquina, infante de Espanha, princesa do Brasil e rainha de Portugal, casada com o imperador D. João VI e que teve muita influência na vida brasileira. No nosso país, como olvidar o nome de mulheres grandiosas, dentre elas, citamos algumas na impossibilidade de citar todas elas:

·Maria Quitéria – heroína da guerra da independência;

·Anita Garibaldi – revolucionária mulher de Giuseppe Garibaldi, que ficou conhecida como a heroína de dois mundos;

·Cora coralina – poetisa, que, vivendo longe dos centros urbanos, conseguiu produzir na sua obra literária, o cotidiano do interior brasileiro;

·Zélia Gatai – de grande versatilidade artística, e que junto ao seu marido o saudoso Jorge Amado, trabalharam não somente na literatura, mas deram grande fôlego na anistia política de presos políticos;

Todas elas, mulheres incomparáveis que vieram a ter o reconhecimento universal na luta que empreenderam para alavancar toda esta classe que, hoje, estamos homenageando, garantido-lhes modos de vida mais elevados e dignos.

Como ser humano e parlamentar, no momento, não poderíamos deixar de parabenizar a mulher de um modo geral, especialmente as pernambucanas, nesta data dedicada universalmente a todas elas.

E, por considerar este requerimento como dos mais justos, resta-nos solicitar, juntos aos nossos ilustres pares nessa Casa, que dispensem a melhor das acolhidas.

Sala das Reuniões, em 28 de fevereiro de 2013.

**Ricardo Costa**  
Deputado

## Ata de Comissão

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01 DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO PLENARINHO II, 5º ANDAR, ANEXO I, DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 9:00 HORAS, TEMA: INSTALAÇÃO DA COMISSÃO E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DESTA COLEGIADO TÉCNICO.**

Aos 06 dias do mês de fevereiro ano de 2013, às 09:00 horas, no Plenarinho II, 5º andar desta Assembleia Legislativa, reuniram-se o **Deputado Betinho Gomes**; o **Deputado Sérgio Leite**, membros titulares deste Colegiado Técnico e a Deputada Terezinha Nunes, membro suplente. Observado o *quórum* regimental o **Presidente** declarou aberta a reunião e instalada a Comissão de Cidadania e direitos Humanos. Em seguida foi procedida a eleição da Presidência e Vice-presidência, sendo conduzidos por unanimidade o Deputado Betinho Gomes para a Presidência e o Deputado Sérgio para a vice-presidência deste colegiado de pronto empossados. A Deputada Terezinha Nunes fazendo uso da palavra saudou os colegas recém-eleitos e parabenizou o Deputado Betinho Gomes pelo trabalho à frente da Comissão. Na oportunidade ressaltou o interesse em acompanhar as atividades deste colegiado técnico e contribuir com propostas e reflexões. O Sr. Presidente saudou o retorno da Deputada a esta Casa e aproveitou para convocar os presentes para audiência pública dia 20 de fevereiro, sobre Fraternidade e Juventude, pauta proposta pela Deputada Terezinha Nunes. Em seguida o deputado Sérgio Leite também se pronunciou e falou do interesse em debater no âmbito desta Comissão, as questões referentes aos direitos e processo de marginalização dos portadores de Hanseníase, que possuem uma luta em nível federal, bem como tratar sobre o tráfico de seres humanos, propostas que foram acolhidas. Nada mais havendo a tratar, o **Presidente** agradeceu a presença de todos, encerrando a presente Reunião Ordinária. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**Deputado Betinho Gomes**  
Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

**Deputado Clodoaldo Magalhães**  
Membro Titular

**Deputado José Humberto Cavalcanti**  
Membro Titular

**Deputado Pastor Cleiton Collins**  
Membro Titular

**Deputado Sérgio Leite**  
Membro Titular

**Deputado Gustavo Negromonte**  
Membro Suplente

**Deputado Manoel Santos**  
Membro Suplente

**Deputado Sebastião Oliveira Junior**  
Membro Suplente

**Deputada Terezinha Nunes**  
Membro Suplente

**Deputado José Maurício**  
Membro Suplente

## Portarias

### PORTARIA Nº 10/13

**O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 167/2012, do Deputado Diogo Moraes,

**RESOLVE:** lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor **JOSELITO PEDRO DA SILVA**, matrícula nº 254.910-7, ora a disposição deste Poder.

Sala Austro Costa, 28 de fevereiro de 2013.

**MARCELO CABRAL E SILVA**  
Superintendente Geral

### PORTARIA Nº 11/13

**O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional n.º532641/2012 e Parecer da Procuradoria Geral n.º056/2013,

**RESOLVE:** Conceder a **ENOQUE TAVARES DA SILVA**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença-prêmio por cada decênio, para gozo oportuno, correspondentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) decênios, completados em 15 de janeiro de 1999 e 15 de janeiro de 2009, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 28 de fevereiro de 2013.

**MARCELO CABRAL E SILVA**  
Superintendente Geral

# Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Estado. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

[www.twitter.com/alepeoficial](http://www.twitter.com/alepeoficial) | [www.facebook.com/assembleiape](http://www.facebook.com/assembleiape) | [www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br)